

Respostas

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

RESPOSTA:

Considerando o seguinte dispositivo da Lei nº 14.133/2021:

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Considerando os seguintes itens 6.6 a 6.8 do Termo de Referência (Anexo II do Edital):

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Considerando a natureza dos serviços, conforme IN 05/2017 - SEGES:

Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Portanto, será necessário o preposto no local de prestação do serviço.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

RESPOSTA:

Não será permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto.

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

RESPOSTA:

A empresa deverá observar todos os benefícios conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

RESPOSTA:

Para os cargos listados a seguir, conforme item 5.7 e 5.7.3 do Termo de Referência:

- a) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 44h (Campus Mossoró) – Insalubridade 40%
- b) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 44h (Polo Associado EaD Serra de São Bento) – Insalubridade 40%
- c) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 25h (Campus Mossoró) – Insalubridade 40%

Item 5.7.3. Foram considerados o percentual de insalubridade em grau máximo para todos os funcionários que executarão limpeza de instalações sanitárias conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT RN/000083/2024) e a súmula nº 448 do TST, tendo em vista que os banheiros da contratada são públicos e sem controle de acesso e alguns são de grande circulação.

5. Quantos dias úteis devem ser levados em consideração para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

RESPOSTA:

Conforme CCT RN000083/2024 (Convenção Coletiva de Trabalho utilizado para estimativa do valor da contratação), segue:

- a) Vale-transporte (Cláusula décima sexta da CCT RN000083/2024):

Estimado apenas para os postos de serviços **situados na cidade de Mossoró-RN**, considerando que há, no supracitado município, o serviço de transporte intermunicipal.

A Administração estimou o quantitativo de 26 dias, conforme submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos (Anexo IV do Edital), conforme a seguir:

- AUXILIAR DE LIMPEZA (CAMPUS MOSSORÓ):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
		S	R\$ 3,30	2	26	R\$ 88,21
						R\$ 83,39

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo D66
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo E66) x Quant. (Campo F66) x Total de Dias (Campo G66) - Desconto (6% do Salário Base - Campo H63)

- AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – 44H (CAMPUS MOSSORÓ):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
		S	R\$ 3,30	2	26	R\$ 89,74

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo D66
 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo E66) x Quant. (Campo F66) x Total de Dias (Campo G66) - Desconto (6% do Salário Base - Campo H63)

- AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 44h (Polo Associado EaD Serra de São Bento):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
		N	R\$ 3,30	2	26	R\$ 89,74

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo D66
 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo E66) x Quant. (Campo F66) x Total de Dias (Campo G66) - Desconto (6% do Salário Base - Campo H63)

- AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 25h (Campus Mossoró):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
		S	R\$ 3,30	2	26	R\$ 50,99

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo D66
 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo E66) x Quant. (Campo F66) x Total de Dias (Campo G66) - Desconto (6% do Salário Base - Campo H63)

- SUPERVISOR (Campus Mossoró):

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIMNÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
		S	R\$ 3,30	2	26	R\$ 131,06

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo D66
 Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo E66) x Quant. (Campo F66) x Total de Dias (Campo G66) - Desconto (6% do Salário Base - Campo H63)

b) a) Auxílio Alimentação (Cláusula décima quarta da CCT RN000083/2024):

Estimado apenas para o posto de Auxiliar de Limpeza.

De acordo com a cláusula décima quarta da CCT RN000083/2024, parágrafo primeiro, "terão direito a receber o vale alimentação os empregados enquadrados no Grupo I Serviços básicos, e todos os Encarregados de Turma, Merendeiras e Jardineiros, que estão exercendo efetivamente a atividade". **Nesse sentido, apenas o Auxiliar de Limpeza, que integra o rol de empregados do Grupo I, faz jus ao recebimento do Auxílio Alimentação.**

E de acordo ainda com a CCT RN000083/2024 acima mencionada, o valor **mensal** do auxílio alimentação é da ordem de R\$ 227,05 (duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos), valor este estimado na Planilha de Custos (Anexo IV do Edital), que com o desconto resulta em R\$ 181,64 (cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
2.3 Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIMNÃO	Valor	Mês	Desconto
		S	R\$ 227,05	1	R\$ 45,41

Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo E68
 Cálculo = Valor Unitário do Vale (Campo F68) x Total de Dias (Campo G68) - Desconto (verificar se há ou não desconto na CCT e aplicar)

6. O dimensionamento dos valores adotado na presente licitação será por posto ou produtividade?

RESPOSTA:

Por posto, conforme item 5.7 do Termo de Referência, conforme a seguir:

5.7. A prestação do serviço será realizada por postos de trabalho, conforme tabela e quantitativo a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	CBO	QUANTIDADE
1	(Campus Mossoró) AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	14

UASG 153033

Termo de Referência 80/2024

2	(Campus Mossoró) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO (INSALUBRIDADE 40%) – 44hrs	5143-20	56
3	(Polo Associado EaD Serra de São Bento) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO (INSALUBRIDADE 40%) – 44hrs	5143-20	1
4	(Campus Mossoró) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO (INSALUBRIDADE 40%) – 25hrs	5143-20	8
5	(Campus Mossoró) SUPERVISOR	4101-05	3
TOTAL DE POSTOS			82

7. Propostas cadastradas acima do estimado serão desclassificadas?

RESPOSTA:

Conforme item 7.8 do Edital, será desclassificada a proposta vencedora que:

(...)

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

E ainda no Edital, nos seguintes item e subitens a seguir:

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. É permitido alterar a produtividade determinada?

RESPOSTA:

Não.

A licitante deverá atentar para os seguintes dispositivos que constam no Termo de Referência (Anexo II do Edital):

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

QUADRO RESUMO – ÁREAS INTERNAS DA UFERSA					
Classificação da área		Área (m²)	Produtividade	Representatividade da área (%)	Total de Servente
Interno	Pisos Frios e Acarpetados	39.118	1200	44%	33
Interno	Hall, Saguão, Salão	14.060	1500	16%	9
Interno	Almoxarifados/galpões	9.088	2500	10%	4
Interno	Laboratórios/Hospitalar	21.946	800	25%	27
Interno	Banheiros	3.878	600	4%	6
TOTAL		88.090	TOTAL		79

5.6.1. A quantidade de serventes encontrada no quadro resumo serviu para identificar a necessidade real de mão de obra, porém, para facilitar a lotação e a escala de serviço, os postos de trabalho poderão atuar dentro das diversas áreas na mesma jornada, não se detendo somente a um único tipo de ambiente. Desta forma, a jornada do servente de limpeza deverá contemplar área a ser limpa com representatividade similar a indicada no quadro resumo.

5.7. A prestação do serviço será realizada por postos de trabalho, conforme tabela e quantitativo a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	CBO	QUANTIDADE
1	(Campus Mossoró) AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	14

JASG 153033

Termo de Referência 80/2024

2	(Campus Mossoró) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO (INSALUBRIDADE 40%) – 44hrs	5143-20	56
3	(Polo Associado EaD Serra de São Bento) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO (INSALUBRIDADE 40%) – 44hrs	5143-20	1
4	(Campus Mossoró) AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO (INSALUBRIDADE 40%) – 25hrs	5143-20	8
5	(Campus Mossoró) SUPERVISOR	4101-05	3
TOTAL DE POSTOS			82

9. A empresa que alterar a produtividade será desclassificada?

RESPOSTA:

Sim, pois a produtividade considerada de acordo com o quadro resumo (item 5.6 do Termo de Referência) deve ser mantida na sua proposta de preço, chegando na quantidade de postos conforme a seguir:

- a) 79 (setenta e nove) serventes relacionados por meio do quadro resumo (item 5.6 do Termo de Referência);
- b) 3 (três) supervisores descritos por meio do quadro que consta no item 5.7 do Termo de Referência; e
- c) totalizando assim 82 (oitenta e dois) postos.

Pois como evidenciado no subitem 5.6.1 do Termo de Referência, a quantidade de serventes encontrada, no caso 79 (setenta e nove) no quadro resumo serviu para identificar a necessidade real de mão de obra e foi adotado a relação de um encarregado/supervisor para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, podendo ser reduzida, a critério da contratante, conforme item 5.7.1 do Termo de Referência.

10. Há um contrato em vigor atualmente? Se os serviços já estão sendo prestados, solicita-se a identificação da empresa responsável. Esse pedido baseia-se na cláusula da Convenção Coletiva que trata do Incentivo à Continuidade.

RESPOSTA:

Sim. O contrato vigente é executado pela empresa FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.